



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 930/2009.

SÚMULA: “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2010, em R\$ 34.477.345,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

I – Para a Administração Direta, no montante de R\$ 32.671.285,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais);

II – Para a Administração Indireta, no montante de R\$ 1.806.060,00 (hum milhão, oitocentos e seis mil e sessenta reais).

Art. 2º - A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	Valor – R\$
1.1 – Receita Tributária	1.504.500,00
1.2 – Receita de Contribuição	1.019.400,00

Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Telefone / Fax: (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

1.3 – Receita Patrimonial	134.000,00
1.6 – Receita de Serviços	681.000,00
1.7 – Transferências Correntes	20.623.681,79
1.9 – Outras Receitas Correntes	108.703,21
2.4 – Transferências de Capital	11.633.000,00
9.7 – Redutora /FUNDEB	3.033.000,00
TOTAL	32.671.285,00

2- Por Categoria Econômica	Valor – R\$
1. Receitas Correntes	21.038.285,00
2. Receita de Capital	11.633.000,00
9. Deduções da Receita Corrente	3.033.000,00
TOTAL	32.671.285,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1. Por Fonte de Receita	Valor R\$
1.2 Receita de Contribuição	568.000,00
1.3 Receitas Patrimoniais	567.160,00
1.9 Outras Receitas Correntes	2.000,00
7.2 – Receitas de Contribuições (Intra-Orçamentares)	668.900,00
TOTAL	1.806.060,00

2- Por Categoria Econômica	
1. Receitas Correntes	1.167.160,00
7. Receitas Correntes Intra- Orçamentares	668.900,00
TOTAL	1.806.060,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor – R\$
0001 – Legislativa	1.040.000,00
0003 – Administração	7.219.900,00
0004 – Prédios Públicos	3.225.000,00

Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Telefone / Fax: (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

0005 – Encontro da Mulher Rural	60.000,00
0007 - Expansão da Rede Física de Ensino	550.000,00
0008 – Modernização dos Serviços Públicos	620.000,00
0009 – Urbanização e Paisagismo	300.000,00
0010 – Desporto Comunitário	911.000,00
0011 – Imóveis	380.000,00
0012 – Saneamento Básico	1.055.000,00
0013 – Melhoria no Tráfego Urbano	1.140.000,00
0014 – Recuperação de Áreas Degradadas	350.000,00
0015 – Incentivo a Produção	315.000,00
0016 – Atenção e Educação Especial	95.000,00
0017 – Amortização da Dívida Pública	250.000,00
0018 – Atenção Básica em Saúde	3.908.700,00
0019 – Capacitação e Treinamento de Servidores	75.000,00
0020 – Atenção a Criança e ao Adolescente	600.000,00
0021 – Manter e Revitalizar a Educação	1.295.000,00
0022 – Apoio a Cultura, Esporte e Turismo	1.048.500,00
0023 – Habitação Popular	150.000,00
0024 – Manutenção e Auxílio Social	721.400,00
0025 – Melhoria do Tráfego Rural	780.000,00
0026 – Atenção a Energia Elétrica	135.000,00
0027 – Atenção a Educação de Jovens e Adultos	192.000,00
0028 – Atenção ao Fundeb	2.890.000,00
0029 – Controle Interno Municipal	237.200,00
0030 – Gestão do SUS	223.000,00
0031 – Farmácia Básica	125.000,00
0031 – Vigilância em Saúde	400.000,00
0051 – Veículos	1.907.000,00
9999 – Reserva de Contingência	472.585,00
TOTAL	32.671.285,00

2- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R\$
1 – Despesa Corrente	21.119.700,00
2 – Despesas de Capital	11.079.000,00
99 – Reserva de Contingência	472.585,00
TOTAL	32.671.285,00

3- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor – R\$
01- Câmara Municipal	1.040.000,00
02- Gabinete do Prefeito	1.108.100,00
03- Secretaria de Administração e Finanças	2.702.585,00
04- Secretaria de Planejamento	140.000,00

Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Telefone / Fax: (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

05- Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos	7.954.000,00
06- Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	1.870.000,00
07- Secretaria de Educação e Cultura	7.787.000,00
08- Secretaria de Saúde	6.121.700,00
09- Secretaria de Assistência Social	2.257.400,00
11- Secretaria de Esportes e Lazer	1.690.500,00
TOTAL	32.671.285,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1- FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R\$
09- Previdência Social	641.000,00
99- Reserva Legal do RPPS	1.150.060,00
99- Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	1.806.060,00

2- POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R\$
0002 – Previdência Municipal	641.000,00
9999 – Reserva de Contingência	1.165.060,00
TOTAL	1.806.060,00

3- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R\$
1 – Despesas Correntes	615.000,00
2 – Despesas de Capital	26.000,00
3 – Reserva Legal do RPPS	1.165.060,00
TOTAL	1.806.060,00

4- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R\$
01- PREVIARA - Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Araputanga – MT	1.806.060,00
TOTAL	1.806.060,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos arts. 167, VI da Constituição Federal e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 35 % (Trinta e cinco por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei.

Rua Antenor Mamedes, 911 - Centro - Telefone / Fax: (65) 3261-1100

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

E-mail: prefeitura@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 6º - Em atendimento ao disposto no art. 22, parágrafo único da Lei 4.320/64, integra esta Lei em forma de anexo a descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa, bem como o demonstrativo das medidas de compensação e renúncia de receita e ao aumento de despesa obrigatórias de caráter continuado, dando cumprimento ao disposto no Art. 5º - inciso II da Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º - São partes integrantes da presente Lei os Anexos - Quadros demonstrativos das receitas e planos de aplicação dos fundos especiais dando cumprimento ao art. 2, § 2º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro (12) de 2009.


VANO JOSÉ BATISTA.
Prefeito Municipal